EM BUSCA DA **DEMOCRACIA**

Hermann Assis Baeta

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS Rio de Janeiro 1996

> Colaboração: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Discurso proferido pelo advogado Hermann Assis Baeta ao assumir o mandato de Presidente do INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, no dia 10 de abril de 1996.



"O Juiz, na verdade, recebe uma delegação e quando emite um julgamento é como se a nação estivesse julgando".

Hermann Assis Baeta

E com grande honra que assumo o mandato de Presidente do INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS ao lado dos quinze ilustres colegas que integram a Diretoria para o biênio que se inicia.

Esta solenidade exprime e simboliza o princípio democrático da alternância e renovação do poder que o INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS adotou e preservou ao longo dos anos, desde sua fundação em 1843. Embora sua criação ocorresse no início do II Império, o princípio monárquico então vigorante no país não sensibilizou nem impressionou nossos fundadores, associados e sucessores. Da mesma forma, na fase republicana, nos dois períodos de exceção, de 1930 a 1945 e de 1964 a 1985, esse princípio tem sido salutar para a vitalidade e trajetória de nossa instituição, que não se deixou seduzir ou influenciar por práticas autoritárias de administração, que redundam naturalmente na restrição de direitos e imposição de vontades.

Por aqui, por esta cadeira presidencial, passaram homens notáveis, advogados e juristas, todos, cada um a seu modo e de acordo com suas convicções filosóficas, imbuídos do ideal de bem servir e com a flama exigível para a direção de uma instituição civil nacional do porte e dos objetivos do INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS.

Orgulha-me suceder a tão proeminentes figuras, que tanto contribuíram, na advocacia e na vida pública, para o desenvolvimento do direito, da Justiça e da sociedade.

Orgulha-me, de modo especial, ser o sucessor imediato de Benedito Calheiros Bomfim, ilustre jurista e homem público, que nesta hora encerra seu mandato presidencial.

Calheiros Bomfim traz consigo o ideal democrático de transformação do direito e da sociedade, alicerçado em princípios pétreos que as sugestões e pressões próprias do estilo de vida burguês não conseguiram destruir.

Lega-nos Calheiros Bomfim com a sua passagem durante os dois anos de mandato na Presidência, dois patrimônios: um de ordem moral, caracterizado por uma vida íntegra, transparente e dedicada, que o conduz de forma segura e construtiva em torno do ideal de democratização plena da sociedade e do Estado de Direito; o outro, de ordem material, consubstanciase no trabalho cotidiano e ininterrupto desempenhado em prol da grandeza e do progresso de nossa Instituição.

Destaca-se no conjunto de suas realizações a conclusão das obras do CENTRO CULTURAL, estabelecido no 3º andar do prédio do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, no local onde se encontrava edificado o velho Silogeu, em espaço adicional reservado ao IAB pela Lei 2.554, de 03 de agosto de 1955 e inaugurado no dia 27 de março deste ano.

A existência do CENTRO CULTURAL é o resultado de entendimentos e providências desenvolvidos junto à direção do IHGB pelos antecessores e ex-Presidentes Aloysio Tavares Picanço, Carlos Henrique Fróes, Haddock Lobo e Ricardo Pereira Lira, conforme afirma e reconhece Calheiros Bomfim em seu discurso de inauguração.

O CENTRO CULTURAL recém-inaugurado poderá exercer a função de ampliar e aprofundar nossas pesquisas, estudos e reflexões, no campo do direito e de outros ramos do conhecimento humano. Essa ampliação e esse aprofundamento se farão não só através da comunicação entre as pessoas que o freqüentarem, mas também pela utilização de novos recursos que a informática e a multimídia oferecem.

Pesa sobre meus ombros a grande responsabilidade de presidir uma instituição civil secular, como o IAB, que ultrapassou o século XIX, que se sustentou e funcionou durante praticamente todo o século XX e que se prepara para transpor o segundo milênio e ingressar no século XXI.

Na iminência de chegarmos ao ano 2001, precisamos refletir sobre o que se passou, em geral, na sociedade universal, e, em particular, na sociedade brasileira, no século XX. Mesmo porque o IAB esteve envolvido, direta ou indiretamente, em muitos desses acontecimentos.

Este século, em que nascemos e no qual nos criamos e estamos vivendo, que o historiador Eric Hobsbawn cognomina de "o breve século XX", é rico de experiências e ensinamentos, quer pela multiplicidade de fatos acontecidos, quer pela velocidade com que tais eventos se desenvolveram.

Eric Hobsbawn, com sua autoridade de historiador-filósofo, no seu excelente livro "ERA DOS EXTREMOS - O breve século XX - 1914-1991", divide a história do século em três eras: a primeira, a ERA DA CATÁSTROFE, marcada pelas duas guerras mundiais, pela revolução global em que a União Soviética indicava o socialismo como uma alternativa para o capitalismo, pela crise econômica de 1929 e pelo surgimento dos regimes fascistas e descrédito das democracias liberais; a segunda, a ERA DO OURO, dos anos de 1950 e 1960, que viram a viabilização e a estabilização do capitalismo, responsável por inegável expansão econômica e grandes transformações sociais; e a terceira, entre 1970 e 1991 que foi denominada de DESMORONAMENTO, "em que caem por terra os sistemas institucionais que previnem e limitam o barbarismo", "abrindo as portas para um futuro incerto".

Neste século XX, notadamente após a Segunda Guerra Mundial, não obstante o conflito contínuo entre as duas grandes potências, EUA e URSS, envolvidas no que se convencionou chamar de Guerra Fria, com a ameaça constante de uma guerra termonuclear, na qual, se ocorresse, não haveria vencedores nem vencidos, houve, indubitavelmente, progressos econômicos, políticos, científicos e culturais. Na Ásia, na África e na América Latina, nações pequenas que viviam sob sistema colonial, se emanciparam politicamente e outras desenvolveram suas economias. No campo intelectual, um debate amplo sobre as correntes filosóficas predominantes, como o marxismo, o existencialismo e o neotomismo penetraram em todos os setores vitais, inclusive nas universidades, despertando as pessoas para seus problemas concretos, além das questões de interesse nacional e internacional.

A Guerra Fria gerou, por contradição, um certo equilíbrio, pois enquanto as duas grandes potências se digladiavam e demonstravam seu poderio, tentando influenciar os povos, as nações pequenas e parcelas ponderáveis da população de outros países adquiriam consciência social e de seu destino político.

O Brasil, naturalmente, não ficou imune às mudanças do século. Aqui, tanto as idéias capitalistas quanto as socialistas eram expressas por partidos políticos, grupos sociais, instituições civis e personalidades, influenciando-os por sua vez.

Passamos por dois períodos de exceção, que nos custaram caro, e após o restabelecimento da legalidade político-institucional em 1985, com a eleição conciliadora de Tancredo Neves, tivemos o infortúnio de assistir à sua trágica morte, que frustrou a esperança de um ciclo de desenvolvimento político e social de conteúdo democrático. A partir daí iniciou-se uma era de relações políticas complexas, inquietantes e indicadoras de um futuro imprevisível.

Em 5 de outubro de 1988, elaborou-se uma Constituição de caráter social-democrata, que preserva em seu texto certos direitos e garantias conquistados pela população ao longo do tempo, mantém valores fundamentais e estabelece princípios que poderão abrir caminhos para a plena democratização do país.

Com efeito, o novo ordenamento jurídico não satisfez a determinados grupos sociais, e o próprio chefe do Poder Executivo, que jurou cumpri-la, rebelou-se contra ela, suscitando sua reforma, antes mesmo de sua regulamentação, ao proclamar que a manutenção do seu texto na íntegra implicava a ingovernabilidade da nação.

O comportamento do chefe do Poder Executivo que assumiu o poder em 1985 influenciou seus sucessores e criou esse fenômeno estranho: os Presidentes da República não querem ajustar seus programas políticos, sociais e econômicos ao texto constitucional, mas, sim, querem ajustar o texto constitucional a seus projetos. Por essas razões, todos eles, sem exceção, lutam, fazem tudo e adotam até estranhos expedientes, para reformar a Constituição, em nome de uma suposta governabilidade.

A tudo isso soma-se a onda neoliberal que passou a grassar em vários países a partir de 1970, e que recebeu grande impulso com o colapso da maior potência socialista em 1991.

O neoliberalismo é, como a própria palavra indica, o novo liberalismo econômico, é o antigo liberalismo econômico com nova roupagem e pretendendo adaptar-se às condições materiais contemporâneas. É, portanto, o laissez-faire.

Como se sabe, na segunda metade do século XVIII, pensadores econômicos, ao atacarem a política mercantilista, que estabelecia o controle público da produção, defenderam a nova teoria econômica do liberalismo, que se fundamentava "em grande parte, nas concepções filosóficas do Iluminismo, em especial na idéia de uma mecânica universal governada por leis inflexíveis". Os grandes precursores do liberalismo econômico foram, na França, François Quesnay, com seu livro Quadro Econômico, e, na Inglaterra, Adam Smith, com sua monumental obra Riqueza das nações. As idéias de um e de outro, apesar do brilhantismo e erudição de Adam Smith, não conseguiram resolver de forma global os problemas econômicos das nações. Defendia Smith "que a melhor maneira para se atingir a prosperidade geral seria que cada um seguisse seus próprios interesses".

Hoje, utilizando outras palavras e nova roupagem, o neoliberalismo defende a mesma coisa, não obstante a vida ter demonstrado que, no correr dos séculos, os seguidores do liberalismo econômico não conseguiram solucionar os problemas econômicos globais de suas nações, inclusive as nações ditas do primeiro mundo. Os fatos são gritantes. É claro que parcelas dessas nacionalidades prosperaram, enriqueceram e suas elites dominam o mercado mundial, mas parcelas populacionais ponderáveis, no interior dessas nações, continuam dependentes e enfrentando um conjunto de problemas que criam obstáculos a seu desenvolvimento.

Pierre Salama ministra que: "O neoliberalismo se caracteriza por sustentar que não existe solução fora do modelo que propõe: uma confiança cega na dinâmica do mercado. Os liberais sustentam que uma crise é sempre consequência de comportamentos viciados derivados de um Estado onipresente. Conclusão: há que se reduzir o tamanho do Estado e aumentar o papel do mercado." (Cf. Pós-Neoliberalismo, editora Paz e Terra, Organizadores Emir Sader e Pablo Gentili, 1995, p. 178).

E Perry Anderson, considerado a maior autoridade na matéria, também é peremptório: "O remédio, então era claro: manter um Estado forte, sim, em sua capacidade de romper o poder dos sindicatos e no controle do dinheiro, mas parco em todos os gastos sociais e nas intervenções econômicas". (op. cit., p. 11).

Na medida em que se pretende reduzir drasticamente o poder de intervenção do Estado na economia, surgem novos conceitos ou conceitos ressucitados na tentativa de convencer as pessoas menos atentas do que

aconteceu e vem acontecendo na história universal. É o caso do conceito de globalização, hoje presente em qualquer discussão. É claro que o universo é um só. A humanidade é uma só. A ciência é universal. E a tecnologia, como vem demonstrando espetacularmente a Internet, também é uma só.

No entanto, existem diferenças substanciais entre povos e nações, especialmente no processo de desenvolvimento social, econômico, político e cultural de cada um. De sorte que não se pode estabelecer "receita" única para processos de desenvolvimento diversos.

Como observa Nélson Werneck Sodré: "É preciso, para assegurar a continuidade da exploração, convencer que determinadas nações têm o direito de comandar o desenvolvimento, enquanto outras devem submeter-se a esse desenvolvimento, como tudo o que convém às primeiras, tidas como desenvolvidas, avançadas, etc. O produto novo no arsenal conceitual da época de transição é o da globalização. Estamos num mundo só e, em conseqüência, os que já estão desenvolvidos, os que já são ricos, devem continuar assim, e os demais devem conformar-se em continuar pobres, ou menos desenvolvidos. A globalização é o fim da História. A sua consagração." (A Farsa do Neoliberalismo, Graphia Editorial, 1995, p. 14).

E mestre Barbosa Lima Sobrinho, como sempre lúcido, ensina: "A "globalização" começa por excluir o sentimento e as condições de independência das nações livres. Não é mais que uma nova fórmula ou uma nova forma de máscara para o liberalismo econômico, que ressurge agora, mas de dois séculos depois do livro de Adam Smith, que data, como todos sabemos, do ano de 1776". (...) "Não há problema mais grave para o mundo atual, com as legiões de desempregados que vão surgindo todos os dias. Está mais do que provado que o liberalismo, nos dois séculos que acompanham a sua presença, está longe de valer como solução. Está mais do que provado que a globalização nada pode dizer às multidões de miseráveis que se amontoam nas cidades de todo o mundo. E pensar que existem hoje, na ONU, 172 nações, seria mais do que criminoso reduzir os remédios a meia dúzia de multinacionais, concentradas em alguns países prósperos, se é que se pode falar em prosperidade, num mundo em que crescem apenas as percentagens de miseráveis." (Cf. À margem da globalização, Jornal do Brasil, 7 de abril de 1996, p.11).

Num país como o Brasil, de dimensão geográfica continental, integrada por regiões diversas do ponto de vista étnico, educacional e cultural, de formação econômica desigual e de nível de renda os mais diversos, inclusive irrisórios, de amplas camadas populacionais desinformadas ou de níveis precários de informação, não é concebível que se queira solucionar os seus problemas com receitas de economia de mercado de países diferentes, como os integrantes do G-7, ditos do primeiro mundo.

O modelo econômico ora adotado no Brasil é o de economia de mercado, modelo típico propugnado pelos defensores do neoliberalismo, embora certa autoridade estatal, que detém o poder de decisão, negue a aplicação de tal modelo.

É preciso, segundo esses ilustres senhores comandantes da economia, reformar o Estado nacional brasileiro, enxugá-lo, modernizá-lo o mais rápido possível, e o instrumento eficaz para tal outro não é senão a privatização das empresas estatais.

E nesse climax, iniciou-se um verdadeiro desmantelamento do Estado.

Observa-se que empresas estatais importantes, criadas com grande esforço dos brasileiros, já foram ou estão sendo privatizadas, além da ameaça existente de privatização de outras que exibem alto índice de lucratividade. A regra é privatizar. O mercado passou a ser um Deus, e o Estado um Demônio.

Mas o que intriga é que, muitas vezes, o Estado vai ao socorro financeiro de empresas e bancos privados, que faliram ou que se encontram em situação prefalencial, alocando recursos públicos, como aconteceu recentemente com dois grandes bancos, cujas operações financeiras se transformaram num escândalo nacional.

Esse comportamento contraditório das autoridades formuladoras da política econômica do governo, e do próprio governo, esse caráter incoerente que se está imprimindo ao Estado nacional brasileiro, que, com uma das mãos injeta capital em empresas privadas falidas ou prefalidas e com a outra mão privatiza empresas estatais que custaram o trabalho e a luta árdua dos brasileiros, retira da alta administração do país o mínimo de seriedade e confiança, além de disseminar a descrença da boa e eficaz gestão da coisa pública.

Se se observar ao longo do tempo, o Estado brasileiro tem adotado uma política econômico-financeiro de dupla face: ora recusa recursos para

empreendimentos de natureza social, como educação, saúde, segurança pública, criação de pólos de desenvolvimento em áreas carentes; ora concede capitais para implementar e desenvolver empresas privadas.

Agora, com toda a sofisticação teórica de enxugamento e desburocratização do Estado, não fugiu da regra tradicional, conforme os exemplos indicados, mas acelera o instrumento de privatização, de forma autoritária, sem uma ampla discussão com a sociedade, que assiste a tudo atônita, impotente, sem saber o que fazer.

E o pior é que os valores decorrentes das privatizações, por alguns chamados de moedas podres, não têm sido suficientes para resolver os problemas da dívida interna, que seria o objetivo a ser atingido. O jornalista Jânio de Freitas, recentemente, em artigo não contestado, publicado no jornal Folha de São Paulo, provou por "a" mais "b" que esses valores resultantes das vendas das empresas públicas privatizadas não têm sido suficientes para pagar juros e serviços da referida dívida interna.

É claro que o Estado Nacional brasileiro não tem cumprido historicamente sua função de promotor e gerenciador do desenvolvimento. É claro que necessitamos de um Estado descentralizado, desburocratizado, aparelhado do ponto de vista técnico e científico para cumprir suas funções fundamentais.

Mas não é com o seu desmantelamento de forma irracional, como vem acontecendo, não é com a destruição do patrimônio público, fruto do trabalho de milhões de brasileiros, que iremos alcançar os objetivos previstos no texto constitucional.

Necessitamos de um Estado que exija de sua alta administração o compromisso democrático, real e efetivo, do bem-estar social. Um Estado que não abdique de empresas, sob sua orientação, para promover o desenvolvimento em setores considerados estratégicos.

Impõe-se, assim, a desprivatização do atual Estado brasileiro, isto é, impõe-se uma ruptura de vínculos tradicionais que implicam transferência de capitais, sem retorno, para grupos privados, que não tiveram capacidade técnico-administrativa e financeira para gerenciar seus negócios ou desviaram seus lucros para fins estritamente pessoais.

A alternativa que se apresenta, portanto, já que os velhos sistemas econômicos foram contaminados por crises internas sucessivas, é a alternativa democrática, que oferece perspectiva melhor do que o neoliberalismo em voga.

Para a consecução desse sistema econômico democrático, que exige a ampla participação da cidadania brasileira, inclusive na gestão dos negócios, tornam-se indispensáveis algumas reformas, que poderão ser concretizadas sem quebra dos valores fundamentais de nossa Constituição Federal vigente.

Dentre essas reformas, das quais emergem como importantes a Reforma Agrária, a Reforma Tributária, a Reforma das Comunicações Sociais e a Reforma do Poder Judiciário, destaca-se esta última.

Numa sociedade como a brasileira, o Poder Judiciário poderá exercer a função não só de equilíbrio e de aplicação da Justiça, como também um Poder democratizador pelos resultados que imprimir a suas sentenças. Para esse objetivo, torna-se obrigatória sua reforma democrática, já que observações e pesquisas têm demonstrado sua dissociação da realidade do país e sua incapacidade de atender às demandas e conflitos sociais.

De alguns anos para cá, têm surgido comentários e críticas nos meios de comunicação de massa, o que demonstra o repúdio da população em manter-se a situação vigorante. Preocupa-nos, no entanto, o desenrolar dessa reforma: se, efetivamente, teremos mudanças substanciais, ou se, iremos apenas realizar alguns retoques e, no fundamental, deixar tudo como está.

Parece-nos que, no elenco de condições para uma reforma satisfatória, poderemos ter como premissas alguns pontos sem os quais correremos o risco de ficar no mesmo lugar. A primeira premissa consiste em que a reforma deve imprimir a certeza de que o Poder Judiciário é destinado à população como um todo e enquanto constituída como cidadania. Não será concebível reformar o Poder Judiciário para atender a interesses corporativistas, partam de onde partir. Reafirme-se que é o cidadão que está faminto e sedento de Justiça. E, por mais paradoxal que pareça, existe, como já dissemos em trabalho anterior, com base em dados estatísticos oficiais, certo controle negativo espontâneo da população no que se refere à busca da prestação jurisdicional. A lentidão, o custo operacional e a desconfiança da qualidade justa da própria sentença fazem com que as pessoas busquem outras entidades ou instituições civis para dirimir suas pendências e seus conflitos. É tempo de mudar.

A segunda premissa diz respeito a aspectos tradicionais que se enraizaram em nossa cultura jurídica quase como uma fatalidade. Refirome à predominância da forma sobre o conteúdo, a sempre presença do formalismo e da solenidade. Tudo isso reflete em todas as nossas relações, até mesmo em nossa indumentária.

O saudoso Piero Calamandrei, no seu clássico trabalho Eles, os juízes, vistos por nós, os advogados, ministra uma lição que nos indica um horizonte amplo a seguir: "O sentimento de justiça, pelo qual, conhecidos os fatos, logo se sabe de que lado está a razão, é uma virtude inata, que nada tem que ver com a técnica do direito." (Livraria Clássica Editora, 6ª edição, p. 150).

O texto transcrito poderá ser alvo das mais díspares interpretações, mas uma ninguém poderá obscurecer. É que Calamandrei, sendo, como foi, grande processualista e cultor do Direito, considera o Direito uma técnica. E diz, sem rebuços, que, "conhecidos os fatos, logo se sabe de que lado está a razão". Em outras palavras, o homem, o cidadão, se a ele for apresentada a situação real, saberá distinguir o certo do errado, o justo do injusto.

Tradicionalmente, talvez pela nossa formação oriunda do Império Romano, tendemos a complicar as coisas, a não atingir o cerne da questão e divagarmos em questões formais. Não culpemos apenas nossos juízes por esses hábitos, pois todos somos responsáveis. Muitas vezes remetemos os magistrados a discussões intermináveis que conduzem à negação do direito material, do direito propriamente dito. Lembro-me de um ilustre colega que costuma dizer que advoga se escondendo nas brechas do Código de Processo Civil ... E, com isso, sua banca cresceu. E os direitos dos cidadãos ? ...

É claro que o processo é uma garantia constitucional, não pode haver democracia sem o devido processo legal. O processo é, ainda, um instrumento democrático, pois ele poderá evitar o arbítrio, a prepotência e a prática de injustiças. Mas não deve ser utilizado como instrumento de negação dos direitos materiais. Para isso, é preciso repensar de modo constante a condução e o julgamento de nossos conflitos. Não deixar que predomine, como na maioria das vezes acontece, o direito processual sobre o direito material.

A terceira premissa relaciona-se com a questão da titularidade da prestação jurisdicional. Essa questão, do modo como tem sido entendida, apresenta distorções filosóficas.

A questão do poder de julgar é ministrada, com extrema clarividência, por Mário Guimarães, no seu clássico O juiz e a função jurisdicional. Diz o eminente mestre: "O poder de julgar pertence à nação, que o exercita por meio de seus juízes. Chama-se a esse poder - jurisdição." (Mário Guimarães, Forense, 1ª ed., p. 52).

Como se observa claramente, o poder de julgar ou poder jurisdicional tem um titular originário, que é a nação, o povo. O juiz, na verdade, recebe uma delegação e quando emite um julgamento é como se a nação estivesse julgando. Não é o poder jurisdicional, portanto, uma propriedade do juiz. É tão só uma delegação, para que, em nome da nação, interprete as leis e aplique corretamente a Justiça.

Essa atividade requer e exige que o cidadão investido no cargo de juiz se conscientize dos limites de seus poderes estritamente pessoais para não ultrapassá-los de forma a macular a vontade nacional contida na Constituição e nas leis. É preciso, por isso mesmo, que, no momento de emitir julgamento, o juiz se dispa de seus preconceitos e interesses individuais, para bem exercer a delegação que a nação lhe atribuiu.

Penso que essa convicção poderá contribuir para o afastamento de muitas distorções que ainda perduram em nosso sistema judiciário e que dificulta não só a correta administração da justiça, mas também a possibilidade de uma reforma que se destine precipuamente ao interesse nacional, que não contempla o corporativismo.

A quarta premissa se assenta no próprio conceito de advocacia e no entendimento das relações entre esta, a magistratura e o Ministério Público.

Nos primórdios da advocacia o conceito era o de que esse ministério era uma atividade auxiliar. O velho advocatus, por mais importância e prestígio que tivesse, era sempre considerado um auxiliar.

O Brasil não fugiu da regra, tendo esse conceito envolvido os próprios advogados, pois muitos deles assim se consideravam.

No Brasil, com o advento do primeiro Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - Lei nº 4.215, de 27/04/63, o legislador teve a acuidade de explicitar no art. 68 que: "No seu ministério privado o advogado presta serviço público, constituindo, com os juízes e

membros do Ministério Público, elemento indispensável à administração da justiça."

E no art. 69, foi peremptório: "Entre os juízes de qualquer instância e os advogados não há hierarquia nem subordinação, devendo-se todos consideração e respeito recíprocos."

Se muitas vezes, por um lado, essas normas não foram bem compreendidas, por outro não foram respeitadas. Tanto é assim que um grande advogado, o saudoso Nehemias Gueiros, ao comentar os referidos dispositivos, e com a autoridade de ter sido o relator da comissão que elaborou o anteprojeto do EOAB, pontificava que: "Deixou, o advogado, de ser a excrescência desdenhada por alguns ou a simples facção litigante encarada na sua parcialidade obrigatória como elemento perturbador da veneranda serenidade do Juízo. É ele, agora, o próprio Juízo, numa de suas justaposições essenciais e impreteríveis, compondo e contrapondo, com o outro causídico que se lhe defronta, não apenas o contraditório processual, mas a própria jurisdição do Estado, que sem ele - e só com o magistrado - não seria a Justiça, mas o arbítrio despótico e prepotente ou o dogma distribuído como mercê paternalista aos validos ou favoritos das simpatias e inclinações pessoais do poder unipessoal judicante" (Cf. ed. Livraria Freitas Bastos, 1964, p. 38).

Com a Constituição de 1988, a questão se clarificou definitivamente, pois nela foi inserida a advocacia, no art. 133 que diz: "O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos termos da lei."

Com efeito, não basta a norma constitucional, é preciso que haja uma mudança de mentalidade entre todos que estão envolvidos na administração da justiça, incluindo-se os próprios advogados, pois dessa nova concepção dependerá a realização de uma reforma que atenda aos interesses da cidadania.

Observe-se, apenas a título de ilustração, que, recentemente, com o advento do novo Estatuto da Advocacia, ao interpretar-se o dispositivo que concede aos advogados o direito de realizarem suas sustentações orais após o voto do juiz relator, a grande maioria dos juízes assumiu posição ostensivamente contrária, como se esse dispositivo ferisse a sua dignidade ou afrontasse o respeito que deve presidir os julgamentos.

Abstraindo-se a clareza do dispositivo legal e das normas constitucionais, que mal poderá haver em um advogado manifestar-se em defesa de seu cliente após o voto do juiz relator para refutar-lhe a argumentação, que muitas vezes não corresponde à prova dos autos? Não é o advogado, como afirmara Nehemias Gueiros, "o próprio Juízo"? Tem o advogado o poder divinatório para saber o que o juiz relator vai argumentar e decidir? Nada disso. É o velho preconceito e uma tradição que não mais condiz com o mundo contemporâneo e a evolução da cidadania.

Assim, sem uma reflexão profunda que leve em conta, entre outras, essas quatro premissas, poderemos ter apenas, mais uma vez, um arremedo de reforma. Mas o que queremos é uma reforma verdadeira.

Com o Poder Judiciário reformado democraticamente, ao lado de outras reformas que o país está exigindo, como a Agrária, a Tributária, a das Comunicações, podemos caminhar a passos largos rumo ao Estado Democrático de Direito.

Temos tudo para crescer e nos desenvolver. O Brasil possui um território continental, dotado de natureza exuberante, possuidora de riquezas minerais e hídricas incomensuráveis. Conta com uma sociedade integrada por pessoas inteligentes, criativas e imaginosas, que já demonstraram capacidade intelectual, artística e científica ao longo do tempo. Resta-nos trabalhar, para construir uma grande nação.

Senhoras e Senhores:

Não trago verdades absolutas, trago dúvidas.

Não trago soluções prontas e acabadas, trago problemas e questionamentos.

Não trago preconceitos nem discriminação, trago compreensão e solidariedade.

Trago, especialmente, um convite à participação e disposição para o trabalho diário pelo crescimento do IAB, como contribuição ao desenvolvimento da sociedade brasileira.

Muito obrigado a todos.